



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## **COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO, INFORMÁTICA E INOVAÇÃO**

### **PARECER**

**MATÉRIA:** PROJETO DE LEI – **PL 406/2025**

**AUTOR:** DEPUTADA ESTADUAL **ALESSANDRA CAMPELO** (PODEMOS)

**RELATOR:** DEPUTADO ESTADUAL **WANDERLEY MONTEIRO** (AVANTE)

### **1. RELATÓRIO**

A Excelentíssima Deputada Estadual ALESSANDRA CAMPELO, no dia 06 de maio de 2025, no exercício de sua atividade legislativa, com fundamento nos arts. 33, caput, da Constituição do Estado do Amazonas, de 5 de outubro de 1989, e 87, I, da Resolução Legislativa n. 469, de 16 de março de 2010, sujeitou à soberana deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM o **Projeto de Lei – PL 406/2025**, explicitado seu objeto de modo conciso, conforme ementa abaixo transcrita:

**“DISPÕE sobre a instituição do registro eletrônico de crimes contra a dignidade sexual por meio da Delegacia Virtual da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas e dá outras providências.”**

Incluído em Pauta nas reuniões ordinárias do dia 06 de maio de 2025.

Recebeu parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça – CCJ, comissão de Assuntos Econômicos - CAE e não recebeu emendas.

Sendo ainda esta comissão instada a analisar a presente proposição, no âmbito de sua abrangência temática prevista no art. 26, II e 27, V, da Resolução Legislativa n. 469, de 16 de março de 2010.

Av. Mario Ypiranga Monteiro, nº 3.950 – Ed. Dep. Jose de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez  
CEP 69.050-030 – Manaus – AM – Brasil  
@assembleiaam [www.aleam.gov.br](http://www.aleam.gov.br)

**Wanderley**  
**Monteiro**  
Deputado Estadual

[Wanderleymonteiro.am](#)  
 [Wanderleymonteiro](#)

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.053966

WANDERLEY CALDEIRA MONTEIRO - DEPUTADO(A) - EM 11/12/2025 11:43:51

MAYRA BENITA ALVES DIAS GARCIA - DEPUTADO(A) - EM 11/12/2025 11:55:42

PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - DEPUTADO(A) - EM 11/12/2025 12:21:02

ADJUTO RODRIGUES AFONSO - DEPUTADO(A) - EM 11/12/2025 12:22:32

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : B80CD39900153413 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

Por conta disso, no exercício das atribuições a que se refere o art. 32, II, da Resolução Legislativa n. 469, de 16 de março de 2010, fui designado como relator para emissão de parecer sobre a proposição ora referida.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

De antemão, devo esclarecer que a mim compete emitir parecer sobre a proposição referida supra conforme o disposto nos art. 27, V, 36 e 37 da Resolução Legislativa n. 469, de 16 de março de 2010, sem prejuízo da consideração de outras normas em vigor.

No caso, após consultar o processo legislativo eletrônico relativo à proposição referida supra, disponível para acesso no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, constatei que o projeto de lei ora sob análise, de suma importância, possui como ementa: “DISPÕE sobre a instituição do registro eletrônico de crimes contra a dignidade sexual por meio da Delegacia Virtual da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas e dá outras providências.”.

A presente proposta tem como objetivo instituir o registro eletrônico de crimes contra a dignidade sexual por meio da Delegacia Virtual da Secretaria de Segurança Pública, permitindo que vítimas desses crimes possam relatar os fatos em ambiente digital seguro, sigiloso e acessível.

A iniciativa, originada de sugestão da Dra. Adriane Cristine Cabral Magalhães, advogada e ativista dos direitos das mulheres, tem como principal objetivo reduzir barreiras de acesso à denúncia, garantindo às vítimas, majoritariamente mulheres, crianças e adolescentes, um canal humanizado e menos constrangedor, que minimize a revitimização e preserve sua dignidade.

Atualmente, a Delegacia Virtual do Estado já permite o registro digital de diversas ocorrências, como furto, desaparecimento, perda de documentos e

Av. Mario Ypiranga Monteiro, nº 3.950 – Ed. Dep. Jose de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez  
CEP 69.050-030 – Manaus – AM – Brasil  
@assembleiaam [www.aleam.gov.br](http://www.aleam.gov.br)

**Wanderley**  
**Monteiro**  
Deputado Estadual

[Wanderleymonteiro.am](#)  
 [Wanderleymonteiro](#)

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.053966

WANDERLEY CALDEIRA MONTEIRO - DEPUTADO(A) - EM 11/12/2025 11:43:51

MAYRA BENITA ALVES DIAS GARCIA - DEPUTADO(A) - EM 11/12/2025 11:55:42

PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - DEPUTADO(A) - EM 11/12/2025 12:21:02

ADJUTO RODRIGUES AFONSO - DEPUTADO(A) - EM 11/12/2025 12:22:32

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : B80CD39900153413 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

ameaça. Contudo, crimes de natureza sexual ainda exigem, na maioria das vezes, o comparecimento presencial imediato da vítima a uma unidade policial — o que representa um entrave, especialmente para quem vive em comunidades ribeirinhas, áreas indígenas, rurais ou de difícil acesso.

Desse modo, ante o exposto supra, a **aprovação da proposição** em questão é  **providência recomendável e apropriada.**

### 3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento no art. 36, caput, da Resolução Legislativa n. 469, de 16 de março de 2010, em meu **voto** conluso **pela aprovação** do projeto de lei proposto pela excelentíssima Deputada Estadual ALESSANDRA CAMPELO.

S.R. DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO, INFORMÁTICA E INOVAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 11 de dezembro de 2025.

**WANDERLEY MONTEIRO**  
Deputado Estadual

Av. Mario Ypiranga Monteiro, nº 3.950 – Ed. Dep. Jose de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez  
CEP 69.050-030 – Manaus – AM – Brasil  
@assembleiaam [www.aleam.gov.br](http://www.aleam.gov.br)

**Wanderley**  
**Monteiro**  
Deputado Estadual

Wanderleymonteiro.am  
 Wanderleymonteiro

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.053966

WANDERLEY CALDEIRA MONTEIRO - DEPUTADO(A) - EM 11/12/2025 11:43:51

MAYRA BENITA ALVES DIAS GARCIA - DEPUTADO(A) - EM 11/12/2025 11:55:42

PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - DEPUTADO(A) - EM 11/12/2025 12:21:02

ADJUTO RODRIGUES AFONSO - DEPUTADO(A) - EM 11/12/2025 12:22:32

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : B80CD39900153413 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

